

Id:125268D6710B1COB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"–2021/2024



A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023-CPL

ADESÃO Nº 04/2023

CONTRATO Nº 62/2022-CPL

OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte em regime de horas/diárias para atender as necessidades do município de Novo Santo Antônio-PI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02 09 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PUBLICOS E DES. URBANO
PROJETO ATIVIDADE	26 782 0026 2077 0000 - MANUT. REC. DE VIAS PUBLICAS 26 782 0041 2024 0000 - MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 001-RECURSOS ORDINARIOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2023, MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.598/0001-32, situada na Rua Manoel Vitorino de Sousa, 500, Centro de Novo Santo Antônio (PI) CEP: 64365-000, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Elisa Maria da Silva Paz, portador do CPF nº 821.749.463-00, RG sob nº 1.614.252-SSP-PI, e a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, sediada na Av. Rodoviária, Nº 82, Bairro Centro, Cep: 65.840-000, São Raimundo das Mangabeiras – MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Botelho Melo Coelho, CPF nº 747.144.653-68, firmam o presente CONTRATO, oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 08/2023, do Pregão Eletrônico nº 11/2023-SRP, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Patos Bons - MA, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/1993, celebrar o presente CONTRATO de nº 62/2023, no valor global de R\$ 1.102.550,00 (hum milhão cento e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Novo Santo Antônio-PI, 28 de novembro de 2023.

Mafalda Menezes de Araújo
Presidente da COPEL

Id:0B620D7C9D591C18

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO "NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO"–2021/2024



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Excelentíssima Senhora **Prefeita Municipal de Novo Santo Antônio**, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Após exame criterioso da documentação e acatando o parecer da Comissão Permanente de Licitações, RATIFICAR o procedimento de Adesão nº 04/2023, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículos de grande porte em regime de horas/diárias para atender as necessidades do município de Novo Santo Antônio-PI, com a empresa LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.054.901/0001-82, no valor total de R\$ 1.102.550,00 (hum milhão cento e dois mil quinhentos e cinquenta reais). pelo período de 12 meses.

E para que a homologação produza seus jurídicos e legais efeitos, publique-se o presente ato.

Novo Santo Antônio – PI, 27 de novembro de 2023.

Elisa Maria da Silva Paz
Prefeita Municipal

Id:0B620D7C9D59202D



Prefeitura Municipal de Jurema
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Jurema – PI.
CEP 64782-000 – Fone/Fax (89) 3591 0005
CNPJ: 01.612.585/0001-63

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 027006/2023, de 13/03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUREMA, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa ORLEIDE DA SILVA RIBEIRO LTDA, objetivando a contratação de empresa especializada no serviço de transporte de passageiros intermunicipal rodoviário, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Jurema - PI.

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, 11 – Bairro Centro – CEP: 64.782-000, com sede em Jurema – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.585/0001-63, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ Nº 23.171.089/000-54, com sede em Jurema - PI, neste ato representada por sua Prefeita Municipal a senhora KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, portadora do CPF: 038.048.273-81, no exercício do cargo de Prefeita Municipal residente e domiciliado no município de Jurema – PI, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ORLEIDE DA SILVA RIBEIRO LTDA**, CNPJ Nº 10.849.732/0001-01, 01 S/N, Galpão, S/N, Conjunto Habitacional Laranjeira, na cidade de Jurema – PI, CEP: 64.782-000, representado por Orleide da Silva Ribeiro doravante denominada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 001.0000287/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Unilateral, decorrente do **CONTRATO Nº 027006/2023, de 13/03/2023**, oriundo do Processo de Licitação Pregão Eletrônico Nº 008/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA – PI, resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma unilateral, do CONTRATO Nº 027006/2023, de 13/03/2023, a partir de 06 de novembro de 2023.

- 1.1.1 O presente contrato está sendo rescindido por motivo dos serviços ora contratado não atenderem mais, as necessidades da contratante.
- 1.1.2 A contratada descumpriu cláusula sexta do contrato ora rescindindo.

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA
03804827381

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

2.1. O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência do contrato, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa.

2.2. A Contratante fará o levantamento junto à **CONTRATADA** dos valores devidos à mesma para eventual pagamento, caso haja, do valor devido até o presente distrato.

2.3. Deve-se levar em consideração, para os cálculos do item anterior, os valores constantes na planilha descrita na Cláusula Terceira, 3.1, do contrato ora rescindido, conforme consta no Processo Administrativo nº 001.0000287/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO:

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – FORO:

4.1 É eleito o Foro da Comarca de CARACOL - PI, ao qual o Município de JUREMA está jurisdicionado, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

4.2 Foi lavrado o presente Termo de Rescisão será disponibilizado a quem interessar possa no Mural da PREFEITURA MUNICIPAL de JUREMA – PI, e no Diário Oficial dos Municípios.

JUREMA, PI, 06 de novembro de 2023.

KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA
03804827381
KAYLANNE DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Jurema / PI